



MENSAGEM N°. 004/2022.

Carnaubal (CE), 14 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência  
Genilson Mendes da Silveira  
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de  
Carnaubal/CE.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo - Projeto de Lei n°. 004/2022.

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) n° 004/2022, desta data, sobre Lei Municipal que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para o fim que indica.”** conforme ser demonstrado na justificativa que segue como parte integrante desta.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidência, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade.

Atenciosamente,

  
JOSE WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores  
Vereadores,

Por intermédio do Projeto de Lei (PL) nº. 004/2022 este Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desse colegiado e de toda a comunidade carnaubalense propositura legislativa sobre Lei Municipal que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para o fim que indica.”**

O presente projeto tem por escopo atender o disposto nos artigos 41 e 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, verbis:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O motivo da abertura do presente crédito, dá-se pela necessidade de se criar uma atividade específica visando que o Município de Carnaubal possa aderir ao Consórcio Resíduos Sólidos de Municípios da Região da Ibiapaba, para dar a destinação correta dos resíduos sólidos coletados pelo serviço de Limpeza Pública e criar dotações no vigente orçamento, para que se possa cumprir com as obrigações do Consórcio, e dotar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços

SP.



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

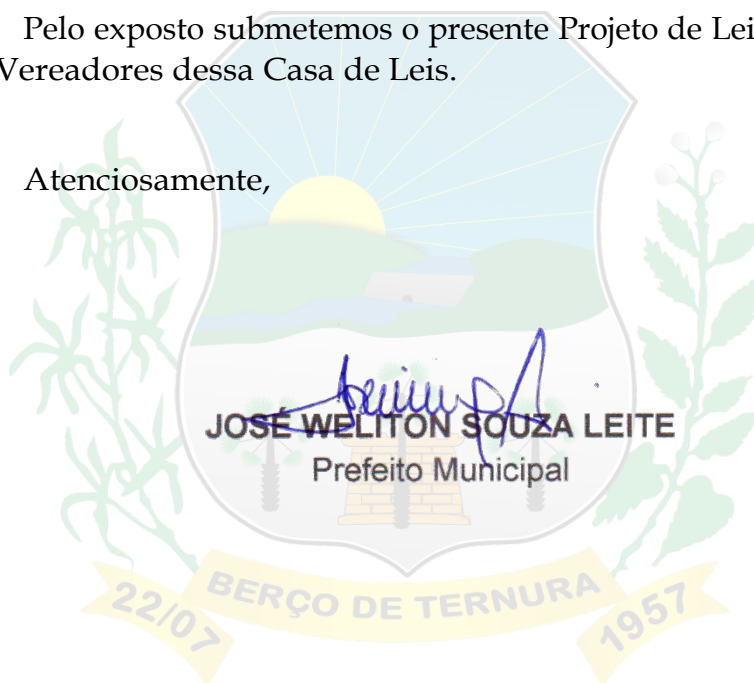
**Públicos de dotação que não constam no orçamento em vigor, para aquisição de material.**

Restando incontroverso o interesse público, a legalidade e legitimidade. Presentes ainda os pressupostos legais, postulo a apreciação e aprovação do incluso Projeto, de acordo com o art. 120, IV, Lei Orgânica Municipal.

Cientes de que os Senhores, dentro do mais elevado espírito público, e como conhecedores das necessidades de nosso Município, darão pronta aprovação à matéria, antecipadamente agradeço.

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



JOSE WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DE CARNAUBAL**

*Governando para todos*

**PROJETO DE LEI Nº 004/2022, de 14 de fevereiro de 2022.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para o fim que indica.**

O Prefeito Municipal de Carnaubal faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Geral do Município de Carnaubal no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) criando as seguintes dotações:

**06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**18.452.0702.2.140 - Manutenção do Consórcio Público de Resíduos Sólidos.**

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio Público.

Fonte de Recurso 1500.00.00.00 - R\$ 345.000,00  
(trezentos e quarente e cinco mil reais)

**05.05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**04.122.0007.2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso 1500.00.00.00 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

*Governando para todos*

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, em 14 de fevereiro de 2022.

